



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO E REEMBOLSO DE DESPESAS DE CUSTEIO COM ATIVIDADES PARLAMENTARES

VEREADOR(A): YHGOR CHAGAS CORREIA DE MELO MATRICULA:194

MÊS DE REFERÊNCIA: ABRIL DE 2025

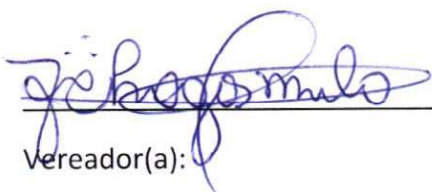
À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Nos termos da Resolução 003/2021, de 02 de março de 2021, solicito reembolso de despesas realizadas em razão de atividades inerentes ao mandato parlamentar, conforme especificadas no quadro demonstrativo conforme Anexo II deste requerimento.

Para tanto, assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade e pela legitimidade da documentação apresentada e ATESTO que todas as despesas foram realizadas em conformidade com esta Resolução e demais normas de finanças públicas.

Rio Verde de Mato Grosso – MS, **19 DE MAIO DE 2025.**


Vereador(a):



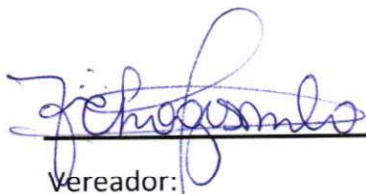
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

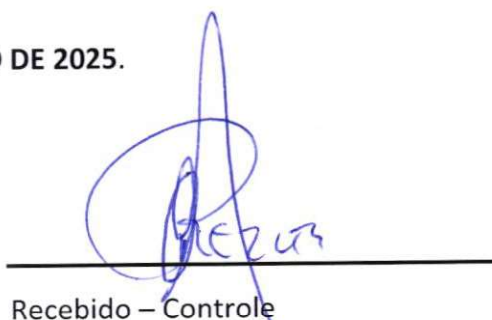
ANEXO II DA RESOLUÇÃO 003/2021

RELAÇÕES DAS DESPESAS – VERBA INDENIZATÓRIA

DATA	Nº DOC. FISCAL	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO
29/04/2025	128	120,00	Lavagem
05/05/2025	000.128.081	137,02	Cumprimento de obrigações do gabinete em diversos bairros de nossa cidade.
09/05/2025	000.128.258	154,81	Visita Zona Rural e também na região do Colégio Rural.
11/05/2025	000.128.310	138,00	Visita ao Assentamento Fama e diversas estradas da região.
19/05/2025	000.128.574	160,00	Visita Zona Rural. Ex: região da Colônia Paredes
TOTAL DEMONSTRADO		709,83	

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 19 DE MAIO DE 2025.


Vereador:


Recebido – Controle

Chave de Acesso da NFS-e

5007406221433080100012000000000012825042014141411

Número da NFS-e
128Competência da NFS-e
29/04/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
29/04/2025 16:31:07Número da DPS
135Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
29/04/2025 16:31:07A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 14.330.801/0001-20	Inscrição Municipal -	Telefone (67) 3292-4601
Nome / Nome Empresarial JUDITE FERREIRA LIMA 32133138153		E-mail escritorio@evolucaocontabilidade.com	
Endereço JOAQUIM MURTINHO, 530, NOVA RIO VERDE		Município Rio Verde de Mato Grosso - MS	CEP 79480-000
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 041.932.361-96	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial YHGOR CHAGAS CORREIA DE MELO		E-mail -	
Endereço RUA BENJAMIM CONSTANT, 42, TIRADENTES		Município Rio Verde de Mato Grosso - MS	CEP 79480-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 14.01.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarg...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Rio Verde de Mato Grosso - MS	País da Prestação -
Descrição do Serviço 01 LAVAGEM VEÍCULO PLACA: SMD1G39 MOTORISTA: YHGOR			

PIX PIX 67 99951-4603 JUDITE FERREIRA LIMA

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Rio Verde de Mato Grosso - MS	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 120,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 120,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 120,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
----------------------	-----------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NF-c
N° 000.128.574
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

AUTO POSTO 2007 LTDA Rua Duque de Caxias, S/N - Vila Ouro Verde - RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS - CEP: 79480-000 Fone:		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.128.574 Série 001 Folha 1/1		 CHAVE DE ACESSO 5025 0508 8433 2400 0101 5500 1000 1285 7410 2046 8433 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO 9029 - NFE Saída dentro do estado		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 150250020469678 19/05/2025 08:07:38			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 283424095		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CNPJ / CPF 08.843.324/0001-01	

NOME - RAZÃO SOCIAL		CNPJ - CPF		DATA DA EMISSÃO
VIGOR CHAGAS CORREIA DE MELO		041.932.361-96		19/05/2025
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
RUA BENJAMIM CONSTANCE, 42		TIRADENTES	79480-000	19/05/2025
UF	TELEFONE - FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA	
RIO VERDE DE MATO GROSSO	MS		08:05:38	

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		160,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
								VALOR TOTAL DA NOTA	
								160,00	

NOME - RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT *	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. N.	ALÍQ. S.
2													ICMS	IPI
2	Etanol Combustível Hidratado	22071090	060	5929	LT	39,120	4.0900060	0,00	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PAGAMENTO À VISTA! CONDOTOR HYGOR CHAGAS, NFe: 53498/1., Placa: SMD1G39 Val Aprox Tributos: R\$ 23,57 (14,670%) * Cofre: R\$ 21,52 (13,450%) Estadual: R\$ 1,95 (1,220%) Fonte: IBPT ** (JD-8531)	RESERVA DO FISCO
---	-------------------------

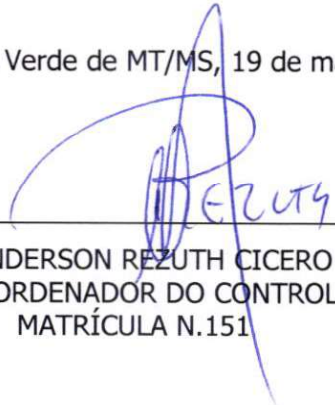


CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERDE
DE MATO GROSSO

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Atesto a regularidade da documentação acima elencada referente ao Demonstrativo de despesas indenizáveis apresentados pelo Vereador YHGOR CHAGAS CORREIA DE MELO, MATRICULA 194, sendo de inteira responsabilidade do mesmo quanto à veracidade, autenticação e legitimidade da documentação ofertada.

Rio Verde de MT/MS, 19 de maio de 2025



ANDERSON REZUTH CICERO DE PAULA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO
MATRÍCULA N.151



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERDE
DE MATO GROSSO

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Parecer nº 04/2025

Concedente: Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS

Beneficiário Responsável: Yhgor Chagas Correia de Melo (M, nº194)

A verba indenizatória do exercício parlamentar instituída pela Resolução 003/2021, com fim exclusivo de ressarcimento das despesas de caráter **eventual** e de **interesse público**, nos termos do seu artigo 1º.

De acordo ainda com a supracitada Resolução, o parlamentar deve comprovar a realização da despesa, para que o pagamento se justifique, sendo de responsabilidade individual de cada Vereador a comprovação dos gastos realizados em seu exercício Parlamentar, através de relatórios descritivos de despesas (artigo 2º da Resolução 003/2021).

Analisando o relatório do Vereador YHGOR CHAGAS CORREIA DE MELO, MATRICULA 194, verifica-se que o mesmo encontra-se em conformidade legal, estando devidamente preenchido os requisitos e formalidades da Resolução, ou seja, com a constatação do serviço realizado e comprovado pela NFº128 no valor de R\$120,00 (cento e vinte reais), NFº128081 no valor de R\$137,02 (cento e trinta reais e dois centavos), NFº128258 no valor de 154,81 (cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos), NFº 128310 no valor de R\$138,00, NFº 128574 no valor de R\$160,00 (cento e sessenta reais), nos termos do artigo 5º e parágrafos, bem como o devido cadastro do veículo (SMD1G39)) utilizado junto a Coordenação de Controle Interno (artigo 3º §1º da Resolução) no dia 19 de Fevereiro de 2025.

Consigno que este parecer se refere apenas à regularidade formal da documentação, conforme determina o § 6º do art. 3º da Resolução n.003/2021, com a seguinte redação:

A Controladoria Geral da Câmara fiscalizará todas as despesas apenas quanto à regularidade formal, fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo ao parlamentar e ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara decidir se o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação.



RIO VERDE

DE MATO GROSSO

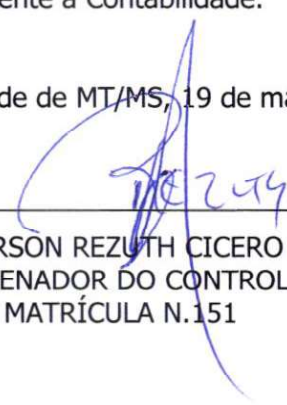
Desta forma, considera-se REGULAR em forma e conteúdo a presente prestação de contas comprovado pela NFº128 no valor de R\$120,00 (cento e vinte reais), NFº128081 no valor de R\$137,02 (cento e trinta reais e dois centavos), NFº128258 no valor de R\$154,81 (cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos), NFº 128310 no valor de R\$138,00, NFº 128574 no valor de R\$160,00 (cento e sessenta reais) com devida verificação no site www.nfe.ms.gov.br. Totalizando R\$709,83 (setecentos e nove reais e oitenta e três centavos).

Considero oportuno destacar que as verbas devem ser de caráter eventual (algumas vezes, em certas ocasiões), conforme consta na Resolução 003/2021 que a instituiu, mensalmente, enquadraria em remuneração. Nesse sentido:

*ALBERTO JATENE, Assessor Jurídico do Tribunal de Contas do Pará, em excelente artigo publicado na internet sob o título "Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar e a sua Instituição no âmbito do Legislativo Municipal" (in uj.com.br): **"O que não se pode admitir é a transformação da excepcionalidade em regra. A partir do momento em que uma despesa passa a ser habitual e regular, passa também a ser previsível. Assim sendo, deve ser incluída no planejamento orçamentário, evitando-se a excepcionalidade de procedimento que não raramente se apresenta anti-econômica ao erário e violadora ao princípio da eficiência administrativa"** (fonte TC/5555/2009).*

Salvo melhor juízo, são as considerações da Coordenadora do Controle Interno, de caráter opinativo e orientativo. À consideração da Presidente da Câmara Municipal de Rio Verde de MT/MS e posteriormente à Contabilidade.

Rio Verde de MT/MS, 19 de maio de 2025


ANDERSON REZUTH CICERO DE PAULA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO
MATRÍCULA N.151

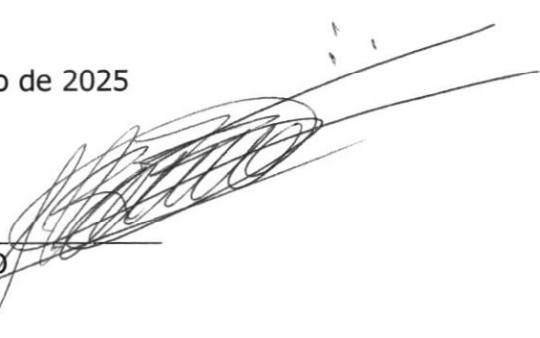


CÂMARA MUNICIPAL DE

RIO VERDE

DE MATO GROSSO

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Autorização de Pagamento de Verbas indenizatórias	
Valor Indenizável Solicitado	R\$709,83
Valor Não Indenizável	R\$
Total Indenizável	R\$709,83
Autorizo o pagamento das verbas acima descritas no total indenizável em razão do exercício de atividades parlamentares ao vereador Yhgor Chagas Correia de Melo (M, nº194)	
Rio Verde de MT/MS, 19 de maio de 2025	
	
FLÁVIO ROBERTO ALVES DE BRITO Presidente da Câmara	